

Pazzianotto quer medidas contra demissões coletivas e arbitrárias

Foto de Gilberto Alves

BRASÍLIA — O Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, incluirá princípios sobre dispensas arbitrárias e demissões coletivas na proposta que está elaborando, a pedido do Relator da Comissão de Sistematização da Constituinte, Bernardo Cabral, como alternativa ao projeto de estabilidade aos 90 dias. Mas Pazzianotto propõe que os constituintes deixem à legislação ordinária as regras para o cumprimento desses princípios, segundo seu Assessor Jurídico, Amaury Mascaro.

No texto, o Ministro seguirá o espírito da Portaria nº 3.218, que orienta os Delegados Regionais do Trabalho a procurarem soluções alternativas frente à possibilidade de demissões coletivas e ordena a redução da jornada de trabalho, já prevista na Lei 4.923 e a antecipação de férias coletivas.

Em caso de configurar-se a necessidade de demissões, a portaria determina aos Delegados que tentem fazer com que as empresas adotem critérios sociais como: dispensar primeiro os voluntários ou solteiros com menor tempo de serviço; depois os aposentados e os que estejam em vias de aposentadoria e assegurar assistência médica e social a todos os demitidos.

Amaury Mascaro acredita, no entanto, que o Ministro deverá extrapolar as disposições contidas na Portaria, baseada em parâmetros



Pazzianotto, na proposta, cuidará de demissão arbitrária

internacionais, porque ali não estão conceituadas situações como a demissão coletiva e a demissão arbitrária, o que seria próprio de um projeto constitucional. Ele adiantou

também que o texto do Ministro se oporá a alguns artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, levando à modificação desta.

Destacou que nas dispensas coletivas as empresas poderão sofrer sanções mais sérias, ao contrário das dispensas individuais, que são fáceis de negociar. Classificou como irrisória a multa que as empresas são obrigadas a pagar por demissões arbitrárias (dez por cento do FGTS), acreditando que o Ministro venha a propor modificações significativas quanto a esse aspecto.

Outras mudanças citadas pelo Assessor Jurídico do Ministério são: dilatação do aviso prévio para três meses; aprimoramento do seguro-desemprego; melhoria da atuação do Sistema Nacional de Empregos (SINE) e uma definição clara do que caracterizaria uma dispensa coletiva.

Para elaborar a sua proposta de estabilidade e outras questões trabalhistas, o Ministro Pazzianotto tem se encarregado pessoalmente do assunto estudando com profundidade o texto da Constituinte e de Constituições anteriores e tomando como referência a experiência internacional, ressaltou Amaury Mascaro.

Só pedidos

A CONSTITUINTE fez bem em pedir ao Ministro do Trabalho uma alternativa para a proposta de estabilidade no emprego incluída no anteprojeto atual.

QUALQUER pessoa provida de bom senso pode oferecer algo melhor — para trabalhadores, empregadores e a economia — do que a demagógica idéia da estabilidade aos 40 dias. O Ministro Pazzianotto, com experiência e conhecimentos específicos respeitáveis, de-

ve dar uma contribuição positiva.

CURIOSO é que ele pode atender a uma solicitação — mas é certo que o teto desabaria sobre sua cabeça se se atrevesse a uma sugestão por conta própria.

ISTO PORQUE, para um ruído contingente de constituintes, o Executivo não faz parte da Nação, e qualquer contribuição espontânea dele originada é, por definição, agressão à soberania da Assembléia.